



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 67/2022

Contrato n.º 67/2022

Processo SEI 0002226-85.2022.6.17.8000

Pregão n.º 78/2022 - Eletrônico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DO TRE/PE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E TOYOLEX VEICULOS S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: **TOYOLEX VEICULOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.537.271/0001-43, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 4555, Imbiribeira, Recife/PE, neste ato representada por seu procurador Paulo Alexandre Antunes Mesquita, portador da Carteira de Identidade n.º 24.625.411-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.390.268-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Instrumento Particular de Procuração (doc. SEI n. 2007035).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 05/10/2022 (doc. SEI n. 2007035), apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos novos, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital que originou a presente contratação e seus anexos, e na Proposta da **CONTRATADA**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
01	1	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo SUV; • Cor PRETA de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido gasolina e a etanol; • 04 (quatro) portas; • Potência: Etanol = 150CV / Gasolina = 150CV; • Torque 21,4 kgfm; • Câmbio automático de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS; • Equipamento de som com entrada USB / Kit Multimida; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 46 litros; • Capacidade de carga de 373 litros; • Entre-eixos de 2.610mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (Anexo I ao edital que originou a presente contratação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância de R\$ 163.180,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta reais).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 78/2022, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à

comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **CONTRATADA**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da **CONTRATADA**, deverão ter sido habilitadas matriz e filial, na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **CONTRATADA** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma com o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro - A atualização financeira prevista acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Parágrafo Segundo - O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no instrumento contratual, desde que não haja nenhum impedimento legal para o feito;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados, especialmente designados pela Administração, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;

III - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

IV - sustar o recebimento do(s) veículo(s) se o(s) mesmo(s) não estiver(em) de acordo com a especificação apresentada e aceita;

V - solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de 30 (trinta) dias apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

a) no prazo de substituição acima previsto, deverá ser colocado, pela **CONTRATADA**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição da **CONTRATANTE**.

VI - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – fornecer o objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

II - entregar os veículos novos - Item 01 - no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

a) Os veículos novos deverão ser entregues na Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, situado na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

b) Os veículos novos serão recebidos da seguinte forma:

b.1) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da efetiva entrega na Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

b.2) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação dos veículos e consequente aceitação;

III - confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo de 01 (um) dia útil, através dos fones/fax n.ºs (81) 3194-9365, 3194-9366, 3194-9367. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**.

IV - apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contada do efetivo recebimento do objeto;

V - entregar os veículos emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal em nome da **CONTRATANTE**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **CONTRATADA**, que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “Seguro Total Carro Zero”;

a) a **CONTRATANTE** é isenta do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros;

VI - receber o veículo alienado na Sede da **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura;

VII - fornecer, no ato da entrega do veículo usado, declaração de responsabilidade sobre o mesmo;

VIII - aceitar, como parte do pagamento, a alienação de veículo usado conforme descrita no Termo de Referência (Anexo I ao edital que originou a presente contratação), nos valores consignados no certame;

IX - assumir responsabilidade sobre toda e qualquer necessidade de manutenção no veículo usado, dado como parte do pagamento, após a retirada do mesmo do pátio da **CONTRATANTE**;

X - substituir, às suas expensas, o(s) veículo(s) novo(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ainda que só detectados quando de sua utilização;

XI - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante deste Contrato;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;

XIV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

XV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XVI - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à **CONTRATADA** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **CONTRATADA**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **CONTRATANTE**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **CONTRATADA**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: PTRES - 167661

Natureza da Despesa: 449052

Nota de Empenho: 2022NE0706, de 14/10/2022

Valor do Empenho: R\$ 163.180,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes **CONTRATANTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **CONTRATANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **CONTRATADA** será afastada caso seja

comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **CONTRATADA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **CONTRATADA** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - TOYOLEX VEÍCULOS S.A

Paulo Alexandre Antunes Mesquita

Procurador

CPF/MF 252.390.268-07

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade

CPF/MF 685.570.004-72



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 21/10/2022, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ALEXANDRE A. MESQUITA-CPF:252.390.268-07-TOYOLEX VEICULOS S.A, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 25/10/2022, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 25/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2029962** e o código CRC **FC802B53**.

0002226-85.2022.6.17.8000

2029962v3

EXTRATOS DE RESCISÃO

Processo nº 19.0.000002439-5; Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 111/17; Contratada: Direcional Gestão de Serviços Eireli; Vigência: A partir de 01/11/2022; Objeto: Rescisão do contrato a partir de 01/11/2022; Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, pelo TRE-MG; Assinatura: 21/10/2022.

Processo nº 19.0.000002441-7; Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 102/17; Contratada: Direcional Gestão de Serviços Eireli; Vigência: A partir de 01/11/2022; Objeto: Rescisão do contrato a partir de 01/11/2022; Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, pelo TRE-MG; Assinatura: 21/10/2022.

Processo nº 0004546-56.2021.6.13.8000; Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 063/21; Contratada: Pontual Serviços Empresarial Eireli; Vigência: A partir de 01/11/2022; Objeto: Rescisão do contrato a partir de 01/11/2022; Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, pelo TRE-MG, e Leandra Patrícia Souza Gonçalves - Titular, pela Contratada; Assinatura: 25/10/2022.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 83/2022**

SEI 0007508-18.2022.6.13.8000 Objeto: o fornecimento de 417 (quatrocentos e dezessete) impressoras multifuncionais laser (incluindo os consumíveis: tonner e cilindro ou conjunto de impressão). Empresa vencedora, item e valor global: REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. (item 01: R\$ 1.394.031,00).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de apoio

(SIDE - 26/10/2022) 070014-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 - UASG 070004**

Nº Processo: 0011140-25.2022.6.14.8000.
Pregão Nº 63/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 01.092.686/0023-66 - JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.. Objeto: A aquisição de sistema cftv (circuito fechado de televisão), incluindo o fornecimento de equipamentos, aquisição de licenças para atualização do software digifort na versão 7.3 ou superior, aquisição de licenças de software para câmeras ip, materiais, serviços, mão de obra e treinamento técnico operacional, com garantia técnica da solução por 36 (trinta e seis) meses..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/10/2022 a 24/04/2023. Valor Total: R\$ 8.961,68. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 070004

Número do Contrato: 127/2022.
Nº Processo: 0003229-59.2022.6.14.8000.
Pregão. Nº 51/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 07.026.812/0001-55 - MARCELA MARTINEZ PIMENTEL. Objeto: Acrescer o valor de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo do item 01, correspondente a aproximadamente 3,28% do valor inicial atualizado do contrato (item 01). Vigência: 26/10/2022 a 30/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.271.995,42. Data de Assinatura: 26/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070004

Número do Contrato: 133/2022.
Nº Processo: 0011000-25.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 48/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 07.026.812/0001-55 - MARCELA MARTINEZ PIMENTEL. Objeto: I - suprimir o valor de R\$ 21.905,82 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente à diminuição dos quantitativos dos itens 03 e 04 do lote 2, correspondente a aproximadamente 3,37% do valor inicial atualizado do contrato (lote 2)
ii - acrescer o valor de R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais), referente ao acréscimo nos quantitativos dos itens 03 e 04 do lote 2, correspondente a aproximadamente 2,48% do valor inicial atualizado do contrato (lote 2). Vigência: 26/10/2022 a 30/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.180.169,82. Data de Assinatura: 26/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 070004

Número do Contrato: 131/2022.
Nº Processo: 0011000-25.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 48/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 84.201.672/0001-55 - D J M PEREIRA - EIRELI. Objeto: I - suprimir o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente a diminuição dos quantitativos dos item 13 e 14 do lote 7, correspondente a aproximadamente 1,06% do valor inicial atualizado do contrato (lote 7),
ii - acrescer o valor de R\$ 10.614,54 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos acréscimos dos quantitativos dos itens 13 e 14 do lote 7, correspondente a aproximadamente 2,75% do valor inicial atualizado do contrato (lote 7). Vigência: 26/10/2022 a 30/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.749.658,28. Data de Assinatura: 26/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070004

Número do Contrato: 128/2022.
Nº Processo: 0003229-59.2022.6.14.8000.
Pregão. Nº 51/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 07.612.370/0001-29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Suprimir o valor de R\$ 5.153,25 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente à diminuição no quantitativo do item 03, correspondente a aproximadamente 0,98% do valor inicial atualizado do contrato (item 03). Vigência: 26/10/2022 a 30/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.128.764,25. Data de Assinatura: 26/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070004

Número do Contrato: 188/2022.
Nº Processo: 0008554-15.2022.6.14.8000.
Pregão. Nº 72/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 27.934.956/0001-17 - ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Suprimir o valor de R\$ 4.040,04 (quatro mil, quarenta reais e quatro centavos),

referente a exclusão do subitem 1.2 durante o 2º turno das eleições 2022, correspondente a aproximadamente 4,60% do valor inicial atualizado do contrato.. Vigência: 25/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 76.655,84. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2022).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 0005553-92.2022.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 24/2022; Fundamento Legal: Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos n.º 8.250/2014 e n.º 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos para o atendimento das demandas das diversas Unidades do TRE/PB. Vigência: 21/10/2022 à 21/10/2023. Ata de Registro de Preços n.º 69/2022, Empresa: CH Comércio Varejista Ltda, CNPJ n.º 37.430.723/0001-30, Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 01/Und/7/R\$ 3.634,99; 02/Und/7/R\$ 4.969,95. Ata de Registro de Preços n.º 70/2022, Empresa: Querubim Comércio Varejista de Equipamentos Eireli, CNPJ n.º 32.191.212/0001-90, Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 07/Und/15/R\$ 3.009,99. Ata de Registro de Preços n.º 71/2022, Empresa: Mais Solução e Representação Ltda, CNPJ n.º 33.428.938/0001-66. Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 12/Und/20/R\$ 211,74. Ata de Registro de Preços n.º 72/2022, Empresa: Clima Services Engenharia Ltda, CNPJ n.º 42.647.548/0001-78, Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 08/Und/15/R\$ 154,37. Ata de Registro de Preços n.º 73/2022, Empresa: Mais Distribuições PB Comércio e Serviços Ltda, CNPJ n.º 45.579.602/0001-83, Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 06/Und/25/R\$ 690,00. Ata de Registro de Preços n.º 74/2022, Empresa: Poxex Comercial Ltda, CNPJ n.º 26.373.592/0001-80. Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 09/Und/25/R\$ 98,99. A íntegra das Atas poderão ser encontradas no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2022>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022 - UASG 070019**

Nº Processo: PAD 017021/2021. Pregão Nº 53/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 33.753.326/0001-49 - VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA SONORIZAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à organização da solenidade de Diplomação dos Eleitos nas Eleições de 2022, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2022, às 16 (dezesseis) horas, no Teatro Positivo Grande Auditório, em Curitiba/PR.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - PE nº: 53/2022. Vigência: 26/10/2022 a 26/12/2022. Valor Total: R\$ 62.099,99. Data de Assinatura: 26/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 029741/2022.
Dispensa Nº 365/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 05.162.244/0001-94 - IZILDO DE OLIVEIRA BRITO. Objeto: Contratação de serviços de chaveiro e correlatos, com fornecimento de materiais necessários, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2024. Valor Total: R\$ 14.044,00. Data de Assinatura: 21/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022 - UASG 070010**

Nº Processo: 0002226-85.2022.6.17.8000.
ESPÉCIE: Pregão n.º 78/2022 - Eletrônico. Contrato n.º 67/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e TOYOLEX VEICULOS S.A. CNPJ: 01.537.271/0001-43. OBJETO: Aquisição de veículos novos. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no DOU, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02; Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15; Lei Complementar n.º 123/06 e a Lei n.º 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 163.180,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2022NE0706, de 14/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 163.180,00. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Paulo Alexandre Antunes Mesquita, Procurador.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070010 - TRE/PE

Número do Contrato: 38/2021.
Nº Processo: 0008466-27.2021.6.17.8000.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 38/2021. SEI n. 0008466-27.2021.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.126.621/0001-16. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ R\$ 50.000,00 referente ao aumento do quantitativo do serviço de táxi para as Eleições 2022, a partir de 25/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato n.º 38/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 443.509,16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 167864; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2022NE000251, de 02/02/2022; Espécie: Reforço 2022NE000251, de 21/10/2022; Valor: R\$ 24.752,48. PTRES: 167864; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE000252, de 02/02/2022; Espécie: Reforço 2022NE000252, de 21/10/2022; Valor: R\$ 247,52. PTRES -167864; Natureza da Despesa - 339033; Nota de Empenho - 2022NE000253, de 02/02/2022; Espécie: REFORÇO 2022NE000253, de 21/10/2022; Valor do Empenho - R\$24.752,48. PTRES -167864; Natureza da Despesa - 339039; Nota de Empenho - 2022NE000254, de 02/02/2022; Espécie: REFORÇO 2022NE000254, de 21/10/2022; Valor do Empenho - R\$247,52. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-Geral em exercício e pela Contratada, Cristian de Araújo Lima, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070010 - TRE-PE

Nº Processo: 0006599-62.2022.6.17.8000.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 57/2022. SEI n. 0006599-62.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e REAL ENERGY LTDA. CNPJ: 41.116.138/0001-38. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 9.741,60 referente ao aumento de 328 horas extras com adicional de 70% para os postos de eletricitas, a partir de 25/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato n.º 57/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 335.856,37. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 167864; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2022NE0726, de 25/10/2022; Valor: R\$ 9.741,60. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-Geral em exercício e pela Contratada, Brendon de Moura Coelho, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).



DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No extrato n.º 302/2022. Dispensa de Licitação. SEI 0023140-73.2022.6.17.8000. Publicado no DOU n.º 204, no dia 26/10/2022, Seção 3, página 2015. OBJETO: Onde se lê: "Extrato de Contrato", leia-se: "Extrato de Dispensa de Licitação".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 43/2022.
Nº Processo: 0019690-95.2022.6.18.8000
Pregão. Nº 31/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 04.162.704/0001-11 - J E SILVA LIMA EIRELI (Strada Turismo). Objeto: Alteração do veículo a ser utilizado na rota 27, do item 3, para o segundo turno das eleições, consistindo na substituição de um micro-ônibus por um ônibus, correspondente a um acréscimo no valor do contrato da ordem de R\$ 1.659,20. Vigência: 27/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 690.988,20. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 14/2022 - UASG 070008

Proc Adm Eletrônico nº 7163/2022. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 05.792.645/0001-28) e MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS (CNPJ 08.088.254/0001-15). Objeto: Disponibilização, pelo Município ao TRE/RN, de profissionais (eletricista de manutenção e auxiliares de serviços diversos) para auxiliarem a Justiça Eleitoral nos trabalhos de vistoria e de preparação de locais de votação das eleições de 2022 do município de Carnaúba dos Dantas/RN, sem repasse financeiro entre as partes. Fundamento Legal: Lei 13.019/2014 c/c Lei 8.666/1993. Vigência: 14/09/2022 a 01/12/2022. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 16/2022 - UASG 070008

Proc Adm Eletrônico nº 7163/2022. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 05.792.645/0001-28) e MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CNPJ 08.096.083/0001-76). Objeto: Disponibilização, pelo Município ao TRE/RN, de profissionais (eletricista de manutenção e auxiliares de serviços diversos) para auxiliarem a Justiça Eleitoral nos trabalhos de vistoria e de preparação de locais de votação das Eleições de 2022 do município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, sem repasse financeiro entre as partes. Fundamento Legal: Lei 13.019/2014 c/c Lei 8.666/1993. Vigência: 14/09/2022 a 01/12/2022. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 15/2022 - UASG 070008

Proc Adm Eletrônico nº 7163/2022. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 05.792.645/0001-28) e MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN (CNPJ: 08.106.510/0001-50). Objeto: Disponibilização, pelo Município ao TRE/RN, de profissionais (eletricista de manutenção e auxiliares de serviços diversos) para auxiliarem a Justiça Eleitoral nos trabalhos de vistoria e de preparação de locais de votação das Eleições de 2022 do município de CRUZETA/RN, sem repasse financeiro entre as partes. Fundamento Legal: Lei 13.019/2014 c/c Lei 8.666/1993. Vigência: 14/09/2022 a 01/12/2022. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 61/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/10/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de totem interativo e equipamentos para produção de material audiovisual

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-geral

(SIDE - 26/10/2022) 070021-00001-2022NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - UASG 70017

Nº Processo: 2022.0.0000392660. Objeto: Aquisição de água mineral natural acondicionada em garrafão de 20 litros.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00070-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 26/10/2022) 70017-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc nº 2022.0.000019603-8 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 62/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: Daten Tecnologia Ltda. (CNPJ: 04.602.789/0001-01) Item 1 - R\$ 4.125,00. LFS Tech Ltda. (CNPJ: 04.798.791/0001-06) Item 2 - R\$ 4.569,00. A especificação completa dos itens encontra-se no inteiro teor das atas divulgadas no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2022.0.000045316-2. OBJETO: Contratação do curso CONCESSÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS - JURISPRUDÊNCIA, PRÁTICA E EXERCÍCIOS, a ser ministrado in company, na modalidade presencial, para uma turma de até 20 participantes, com carga de 16 horas. CONTRATADA: HEXAGON - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 07.305.943/0001-71. FUND. LEGAL: Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$19.900,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

PROCESSO Nº 2022.0.000043064-2. OBJETO: Contratação do curso PROGRAMA DE RECICLAGEM ANUAL DOS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL - TÉCNICAS DE INTERVENÇÃO POLICIAL - ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EMPREGO DE BASTÕES DE USO POLICIAL, na modalidade in company semipresencial (à distância síncrona e presencial). CONTRATADA: Centro de Estudos de Ciências Policiais Ltda. CNPJ: 15.283.847/0001-06. FUND. LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$20.400,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

PROCESSO Nº 2022.0.000043789-2. OBJETO: Inscrição de quatro servidores no evento MASTERCLASS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PREDIAL, na modalidade presencial, com carga de 16 horas, a se realizar em Foz do Iguaçu-PR. CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ: 10.498.974/0002-81. FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$11.160,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Processo nº 2022.0.000033926-2.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 68/2022, destinado à aquisição de material eletrônico, de refrigeração e ferramental, tendo como vencedoras as empresas LUCIANE CORREA MENDES 02889247708 para os itens 1 e 4, com os valores de R\$1.609,80 e R\$1.890,00, respectivamente; LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI para os itens 2, 5, 8 e 14, com os valores de R\$2.563,50, R\$1.222,98, R\$3.886,40 e R\$1.417,92, respectivamente; VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 3, 9 e 11, com os valores de R\$1.164,00, R\$2.340,36 e R\$780,00, respectivamente; REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 para o item 10, com o valor de R\$3.488,00; MARCENARIA MUNDO DO PICA PAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI para o item 12, com o valor de R\$820,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI para o item 13, com o valor de R\$778,60; e GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI para o item 15, com o valor de R\$449,92.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2022

Cumpridas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, sagraram-se vencedoras as licitantes: MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINES E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.331.407/0001-64, item 9, preço total R\$ 27.600,00; K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 09.251.627/0001-90, itens 7 e 8, preço total R\$ 12.200,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ 10.942.831/0001-36, item 18, preço total R\$ 2.521,30; MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 17.428.167/0001-50, item 10, preço total R\$ 11.500,00; SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20, item 16, preço total R\$ 7.271,00; RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00, itens 19, 21, 24 e 25, preço total R\$ 23.373,40; MICHELE DOS SANTOS CAPUCHE 01947189212, CNPJ 36.512.064/0001-19, item 11, preço total R\$ 19.104,00; JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35, item 23, preço total R\$ 5.613,48; CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ 41.947.390/0001-99, itens 1 e 5, preço total R\$ 26.270,00; SYMA SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.192.487/0001-52, item 14, preço total R\$ 67.200,00. Os itens 2, 3, 4, 6, 12, 13, 15, 17, 20, 22 e 26 do objeto restaram fracassados. Não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras. Valor total adjudicado R\$ 202.653,18. Esta publicação substitui a matéria veiculada no dia 20/10/2022, na seção 3 do DOU.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro

(SIDE - 26/10/2022) 070024-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - UASG 70024

Nº Processo: 0002624-28.2021. Objeto: Contratação de serviços de Links de comunicação redundantes para prover acesso à Internet a toda a Justiça Eleitoral de Rondônia, além de suportar os serviços de trabalho remoto e transmissão de resultados das Eleições, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-00046-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/10/2022) 70024-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - UASG 70024

Nº Processo: 0002279-28.2022. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de bens permanentes consistente em rádios transceptores e rádios comunicadores, tipo walkie talkie, visando suprir as necessidades da Justiça Eleitoral de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/10/2022 das 08h00 às 17h50. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto

